



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 101/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES UNIDOS PARA O FUTURO DE NOVO ENCANTADO" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES UNIDOS PARA O FUTURO DE NOVO ENCANTADO", entidade filantrópica, com sua Sede Social na Localidade de Linha Novo Encantado, neste Município e Estado, devidamente registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº. 78.485.968/0001-42, cuja sociedade tem por finalidade e objetivo geral o fortalecimento econômico, social e político dos agricultores.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias de junho do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.
Bandeirante - SC, 29 de junho de 1998.


PEDRO ISAÍAS
Secretário de Administração e Fazenda